



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.251

de 22 de Agosto de 2014.

“Desafeta bem de uso comum do povo transformando-o em bem dominical, com conseguinte inserção no patrimônio disponível do Município e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e transformado em bem dominical, passando a compor o patrimônio disponível do Município, o seguinte imóvel transcrito em incluso memorial descritivo e identificado em mapa anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei, a saber:

I - **UMA ÁREA DE TERRAS**, sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de São Pedro, no loteamento Bela São Pedro, designada como **TRAVESSA 06 (seis)**, a qual contém a **área de 1.644,42 m²** (um mil, seiscentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), e que assim se descreve: inicia-se num ponto cravado na divisa da **Gleba 02** com a **Avenida Camelia Borges Narciso**; daí segue em reta por **30,00 m** (trinta metros) por essa **Avenida Camelia Borges Narciso**, até encontrar um ponto cravado na divisa com o imóvel da **matrícula 30.640**; daí, deflete à direita e segue com **13,84 m** (treze metros e oitenta e quatro centímetros); daí segue em reta com mais **128,95 m** (cento e vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros); daí, deflete à direita e segue com mais **12,00 m** (doze metros) confrontando em toda essa extensão com o imóvel da **matrícula 30.640**, até encontrar um ponto cravado na divisa com a **Área Verde**; daí, deflete à direita e segue em reta com **16,00 m** (dezesseis metros) na divisa com a mesma **Área Verde** até um ponto cravado na divisa com a **Gleba 02**; deste ponto segue em reta com **111,95 m** (cento e onze metros e noventa e cinco centímetros); daí deflete à esquerda e segue com mais **14,41 m** (catorze metros e quarenta e um centímetros) em curva, confrontando em toda essa extensão com a **Gleba 02**, até encontrar um ponto cravado na divisa com a **Avenida Camelia Borges Narciso**, início da presente descrição.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário